

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 27 de Setembro de 2006 — Ferriere Nord/Comissão

(Processo T-153/04) ⁽¹⁾

(«*Concorrência — Coima — Violação do artigo 81.º CE — Poderes da Comissão em matéria de execução — Prescrição — Artigos 4.º e 6.º do Regulamento (CEE) n.º 2988/74 — Admissibilidade*»)

(2006/C 294/92)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Ferriere Nord SpA (Osoppo, Itália) (representantes: W. Viscardini e G. Donà, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: A. Nijenhuis e A. Whelan, agentes, assistidos por A. Colabianchi, advogado)

Objecto

Pedido de anulação das decisões da Comissão notificadas em 5 de Fevereiro de 2004, por via postal e, em 13 de Abril de 2004, por fax, relativas ao saldo não apurado da coima aplicada à recorrente pela Decisão 89/515/CEE da Comissão, de 2 de Agosto de 1989, relativa a um processo de aplicação do artigo 85.º do Tratado CEE (processo IV/31.553: rede electrosoldada para betão) (JO L 260, p. 1)

Parte decisória

- 1) *As decisões da Comissão notificadas em 5 de Fevereiro de 2004, por via postal e, em 13 de Abril de 2004, por fax, relativas ao saldo não apurado da coima aplicada à recorrente pela Decisão 89/515/CEE da Comissão, de 2 de Agosto de 1989, relativa a um processo de aplicação do artigo 85.º do Tratado CEE (processo IV/31.553: rede electrossoldada para betão), são anuladas.*
- 2) *A Comissão é condenada, para além das suas próprias despesas, nas despesas da recorrente.*

⁽¹⁾ JO C 168, de 26.6.2004.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 27 de Setembro de 2006 — Telefónica/IHMI — Branch (emergia)

(Processo T-172/04) ⁽¹⁾

(«*Marca Comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária figurativa emergia — marca nominativa comunitária anterior EMERGEA — Risco de confusão — Recusa de registo — Artigo 8.º n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 (CE)*»)

(2006/C 294/93)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Telefónica, SA (Madrid, Espanha) (Representante: A. Sirimarco, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: J. Laporta Insa, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal de Primeira Instância: David Branch (Reading, Reino Unido) (Representantes: inicialmente C. Berenguer Marsal, posteriormente I.M. Barroso Sánchez-Lafuente e M.C. Trullols Durán, advogados)

Objecto do processo

Recurso de anulação da Decisão da primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 12 de Março de 2004 (processo R 676/2002-1), relativa a um processo de oposição entre a David Branch e a Telefónica, SA.

Dispositivo do acórdão

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A recorrente é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 179 de 10.7.2004